

## RECOMENDAÇÃO N.º 3/2023

O Conselho das Escolas (CE), em reunião extraordinária realizada em dezasseis de junho de 2023, efetuou uma reflexão sobre o decorrer do ano letivo 2022/2023, tendo aprovado a seguinte:

### RECOMENDAÇÃO

#### I – BALANÇO

Os anos letivos 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022 foram absolutamente atípicos. Vivemos uma situação pandémica que impediu o normal funcionamento das atividades letivas que, aliada ao agravamento de problemas socioeconómicos verificado, provocou atrasos consideráveis nas aprendizagens dos alunos, com maior relevância nos mais frágeis e mais novos.

O ano letivo 2022/2023 surgia, assim, com o tão esperado regresso da normalidade às escolas que, com a continuação do Plano 21/23 Escola +, permitiria efetuar a recuperação das aprendizagens perdidas.

Assim:

1. No início do ano, apesar de a colocação dos docentes ter ocorrido em tempo, houve uma grande perturbação em várias zonas do país, motivadas, principalmente, pela mobilidade por doença. Além disso, houve desde logo alguma apreensão pela dificuldade na contratação em alguns grupos disciplinares e em algumas regiões do país.

2. Esta questão, que colocou muitas dificuldades ao trabalho das escolas, agravou-se durante o ano letivo, com a necessidade de substituições motivadas sobretudo por doença, mas também por aposentação.
3. As escolas situadas nas regiões mais afetadas pela falta de professores, face à inexistência de professores para contratar, tiveram que recorrer a todos os meios ao seu alcance para tentar garantir as atividades letivas a todos os alunos.
4. Estas medidas passaram por alterações constantes nos horários de alunos e professores para permitir que os horários em falta fossem atribuídos em horas extraordinárias e pela substituição de horas de apoio, tutorias, clubes e/ou cargos por horas com turma (com grande enfoque no 1.º ciclo, onde os apoios foram reduzidos ao mínimo, em algumas escolas de Lisboa e Vale do Tejo e Algarve).
5. A situação nas escolas foi, ainda, afetada pela mobilização de docentes e não docentes para a exigência de melhores condições de ingresso e progressão na carreira que, mau grado a justiça da mesma, inibiram o ambiente de serenidade e tranquilidade necessário ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem. (a este respeito, ver Recomendação n.º 1/2023 do Conselho das Escolas)
6. O distanciamento entre os docentes e o Governo manteve-se até à data, com as medidas entretanto tomadas a não permitirem a pacificação das comunidades educativas.
7. A realização das provas de aferição nos meses de maio e junho constituiu outra situação perturbadora e geradora de conflitos, tendo, em muitas escolas, obrigado à interrupção das atividades letivas.
8. Primeiro, por ser universal (o CE, através da Recomendação n.º 1/2022, manifestou-se pela realização das mesmas por amostragem), mas, principalmente, por decorrerem de forma digital.
9. Relativamente ao processo referente à digitalização, pronunciou-se este órgão na sua Recomendação n.º 2/2023.
10. A agravar o cenário, foi convocada greve a todas as tarefas inerentes à realização das provas de aferição, considerando o CE que, lamentavelmente, não será possível extrair quaisquer resultados fiáveis das mesmas, pois:
  - a. Em muitas escolas não se realizaram;
  - b. Em muitas, apenas parte dos alunos as realizaram;
  - c. Naquelas em que se realizaram, as condições técnicas inibiram a conclusão por grande parte dos alunos.



11. Relativamente à implementação do Plano de Recuperação das Aprendizagens (Plano 21/23 Escola +), mantêm-se os constrangimentos identificados na alínea b do ponto 2 da Recomendação n.º 3/2022 deste órgão.

Conclui, assim, este Conselho que o ano letivo 2022/2023 provocou um agravamento das condições de funcionamento das escolas, onde, ao problema fulcral com que estas se debatem, a falta de professores, se juntou a perturbação das comunidades educativas pela luta dos profissionais da educação por melhores condições.

## II – RECOMENDAÇÃO

O Conselho das Escolas, preocupado com a possibilidade de a crispação e as formas de luta se alargarem ao início do próximo ano letivo, recomenda:

1. Que a tutela tome todas as medidas que permitam, antes do arranque do próximo ano letivo, a pacificação das comunidades educativas.
2. Que seja implementado pela tutela um Plano eficaz que permita iniciar o processo para resolver a falta de professores na escola pública.
3. Que seja alargado a 2023/2024 o Plano 21/23 Escola+, com a manutenção dos recursos existentes, de acordo com a Recomendação n.º 3/2022 do CE.
4. Que seja adiada por um ano a aplicação das provas finais digitais ao 9.º ano.
5. Que seja estabilizada a rede digital das escolas, concluindo o processo de entrega e garantindo a sustentabilidade dos equipamentos da Escola Digital, de acordo com a Recomendação n.º 2/2023 do CE.

Aprovado por unanimidade em 16 de junho de 2023

O Presidente do Conselho das Escolas

